



Câmara dos Deputados Comissão de Defesa do Consumidor

SUGESTÃO DE EMENDA AO ORÇAMENTO Nº DE 2005 (Do Sr. Luiz Antônio Fleury Filho)

Solicita a apresentação de emenda da Comissão de Defesa do Consumidor ao Projeto de Lei Orçamentária Nº 40, de 2005-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2006.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a. Que seja submetida à apreciação do Plenário desta Comissão a presente solicitação para formulação de emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2006, objetivando reforçar a dotação do Programa de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, detalhada a seguir:

SEQUENCIAL DE DESPESA: 001980

EMENTA: Capacitação e Especialização de Agentes Multiplicadores em Defesa do Consumidor

ÓRGÃO: 30000 – Ministério da Justiça

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101 – Ministério da Justiça

PROGRAMA: 0697 – Defesa do Consumidor

AÇÃO: 2542 – Capacitação e Especialização de Agentes Multiplicadores em Defesa do Consumidor

SUBTÍTULO: 0001 – Nacional

PRODUTO (unidade): Agente Capacitado (unidade): 378

LOCALIDADE: 9000000 – NACIONAL

FUNÇÃO: 14 – Direitos da Cidadania

SUB-FUNÇÃO: 128 – Formação de Recursos humanos

ESFERA: 1 – Orçamento Fiscal

GND-3: Outras Despesas Correntes

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – aplicações diretas

FONTE: 175 – Taxas por Serviços Públicos

ID: 0

RP: 2

VALOR: 150.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A estratégia de promover a capacitação de agentes que atuem na defesa dos consumidores em áreas mais desfavorecidas, que não contam com Procons

consolidados, tem se mostrado altamente bem sucedida. Devido ao sucesso dessa política, a demanda por essa ação cresceu substancialmente nos últimos anos. A meta, com o extra-limite solicitado, é capacitar mais 222 agentes, totalizando 600, meta esta que já é bastante restrita, visando o atendimento de áreas onde os consumidores contam com poucas (ou praticamente nenhuma) alternativas para obtenção de esclarecimento e orientação sobre os seus direitos.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2005.

Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Presidente